

20.13.002200 DCCA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CORREIOS

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP			
CNPJ/MF: 33.749.086/0001-09		Inscrição Estadual: 0001.05.05.-8	
SIGLA/Nome resumido: FINEP		Ramo de Atividade: OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	
Endereço: PRAIA DO FLAMENGO Nº 200 – PARTE			
Cidade: RIO DE JANEIRO		UF: RJ	CEP: 22210-901
Telefone: (21) 2555-0407		FAX: (21) 2555-0407	
Endereço Eletrônico: www.finep.gov.br			
Nome do Responsável: GLAUCO ANTONIO TRUZZI ARBIX			
Cargo: PRESIDENTE		RG: 4.306.034-1 SSP/SP	CPF: 518.652.118-34
Nome do Responsável: FERNANDO DE NIELANDER RIBEIRO			
Cargo: DIRETOR FINANCEIRO		RG: 02.796.898-1 IFP/RJ	CPF: 627.437.597-04

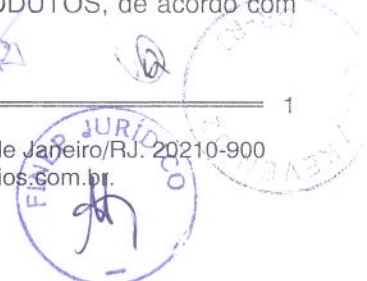
CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.			
Nome da Diretoria Regional: RIO DE JANEIRO			CNPJ/MF: 34.028.316/0002-94
Endereço: Av. PRES. VARGAS, 3077 - 23º ANDAR, CIDADE NOVA			
Cidade: RIO DE JANEIRO		UF: RJ	CEP: 20210-900
Telefone: (21) 2503-8261 / 8252		FAX: (21) 2503-8407	
Endereço Eletrônico: rjgevar@correios.com.br			
Diretor Regional: OMAR DE ASSIS MOREIRA			
RG: 06.353.570-2 IFP/RJ		CPF: 891.834.107-59	
Gerente da Região de Vendas 02/SUL ELIZABETH DE SOUZA CABRAL			
RG: 290772345 SSP/SP		CPF: 267883653-34	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Contrato Múltiplo ECT x Nº/200 Versão OP

DIRETORIA REGIONAL .DO RIO DE JANEIRO.....
GERENCIA DE VENDAS NO VAREJO: Av. Pres. Vargas, 3077 – 23º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ. 20210-900
Telefone: (21) 2503-8261/8254 – Fax: (21) 2503-8407.– e-mail: rjgevar@correios.com.br.



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s);

2.2. A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **ECT** a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo.

2.2.1. A inclusão de serviços(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela **ECT**, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura do termo aditivo;

2.2.2. A exclusão ocorrerá mediante solicitação formal de qualquer uma das partes, efetivando-se no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de solicitação, mediante a assinatura de termo aditivo;

2.2.3. Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.

2.2.3.1. Quando de aditamento visando a inclusão e/ou exclusão de ANEXOS, a Ficha Resumo deverá ser atualizada e rubricada pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.1. Informar à **ECT**, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s) deste Contrato, se for o caso;

3.1.1. Deverá ser informado à **ECT** o nome do Órgão e do seu responsável, endereço telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado;

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela **ECT**.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada nos termos deste Contrato.

Contrato Múltiplo ECT x Nº/200 Versão OP

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO.....

GERENCIA DE VENDAS NO VAREJO: Av. Pres. Vargas, 3077 – 23º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ. 20210-900
Telefone: (21) 2503-8261/8254 – Fax: (21) 2503-8407.– e-mail: rjgevar@correios.com.br.



JJA

00



3.2. Indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela **ECT** em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do Contrato, DRs de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da **CONTRATANTE**.

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pela **ECT**, por meio do presente Contrato;

3.2.2. Para os serviços sujeitos ao monopólio postal, e no caso de não-observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento, a **CONTRATANTE** ficará sujeita, também, às sanções instituídas na legislação pela quebra do monopólio postal;

3.2.3. O subitem 3.2 não se aplica aos serviços: Recebimento de contas/Inscrições, correspondência agrupada – SERCA, Malotes, Mensageria, FAX Post, Telegrama, AR Digital, DNE, Caixa Postal, Mala Oficial e selo personalizado, por não utilizarem a chancela de franqueamento padrão.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela **ECT**, especificadas nos ANEXOS ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões e demais normas previamente informados pela **ECT**, inclusive, o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme recomendações da **ECT**.

3.5. Indicar à **ECT** o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s);

3.6. Informar à unidade de vinculação do contrato o endereço de correio eletrônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessários e comunicar, de imediato, sempre que ocorrer qualquer alteração;

3.7. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a **ECT**.

3.8. Apresentar o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais;

3.8.1. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pela **ECT** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida. Na hipótese de seus cancelamentos, rescisão do contrato ou de descredenciamento de preposto, os cartões deverão ser restituídos à **ECT**;

3.8.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente à **ECT**, por meio de correspondência com prova de recebimento;

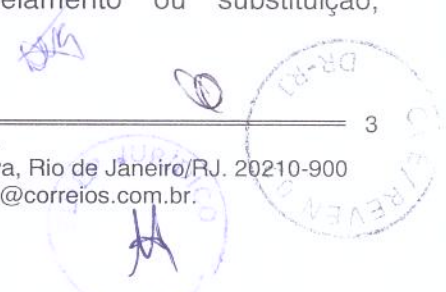
3.8.1.2. Na hipótese de rescisão do contrato ou de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à **ECT** para as providências de cancelamento ou substituição, respectivamente, devolvendo o mesmo à **ECT**;

Contrato Múltiplo ECT x Nº/200 Versão OP

DIRETORIA REGIONAL .DO RIO DE JANEIRO.....

GERENCIA DE VENDAS NO VAREJO: Av. Pres. Vargas, 3077 – 23º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ. 20210-900

Telefone: (21) 2503-8261/8254 – Fax: (21) 2503-8407.– e-mail: rjgevar@correios.com.br.





3.9. Manter a **ECT** informada, por meio de carta, do endereço para entrega de fatura(s) e comunicações diversas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

4.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

- a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;
- b) informações necessárias à execução deste contrato;
- c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
- d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos;
- e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados;
- f) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações;
- g) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no(s) ANEXO(s).

4.2. Estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços;

4.3. Prestar todas as informações necessárias à **CONTRATANTE** referentes à utilização dos serviços contratados.

4.4. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela **CONTRATANTE**;

4.5. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s), conforme normas estabelecidas pela **ECT**;

4.6. Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados à **CONTRATANTE**, nas condições expressas nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538 de 22/06/1978.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pela **ECT**, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas;

5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas;

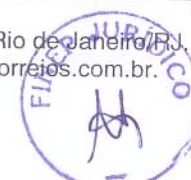
5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto;

5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser;

Contrato Múltiplo ECT x Nº/200 Versão OP

DIRETORIA REGIONAL .DO RIO DE JANEIRO.....

GERENCIA DE VENDAS NO VAREJO: Av. Pres. Vargas, 3077 – 23º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, 20210-900
Telefone: (21) 2503-8261/8254 – Fax: (21) 2503-8407.– e-mail: rjgevar@correios.com.br.





5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela **ECT** será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. A **ECT** deverá informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A **ECT** apresentará à **CONTRATANTE**, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos, respectivamente, conforme cronograma abaixo:

a) Período Base (Ciclo) para Faturamento: serviços prestados do dia 01 ao dia 31;

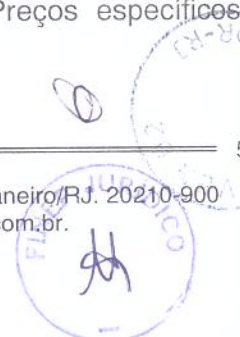
b) Vencimento da Fatura: dia 23 (vinte e três) do mês seguinte ao da prestação do serviço (período base);

c) Data limite para entrega da fatura: 05 (cinco) dias úteis antes do seu vencimento. Na hipótese de haver atraso na entrega da fatura, o vencimento deverá ser adiado pelo número de dias do referido atraso, desde que haja solicitação por parte da **CONTRATANTE**.

d) Ficarão disponibilizadas no endereço http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/index.cfm as segundas vias das faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança. Isto ocorrerá dois dias úteis após o fechamento do ciclo do faturamento, sem nenhum custo para o cliente da **ECT**.

6.1.1. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos no período posterior.

6.2. Os serviços prestados no presente Contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima Mensal de Faturamento ou valor mínimo por postagem estabelecida para os mesmos, exceto com relação ao serviço de MDP, bem como os serviços SEDEX 40436 e SEDEX 40444, que, se contratados, devem observar a Cota Mínima Mensal de Faturamento estabelecida, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais e nas Tabelas de Preços específicos, prevalecendo aquela de maior valor;





6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança. A forma de pagamento por meio de depósito on-line somente será aceita mediante autorização prévia da área financeira da **ECT**.

6.3.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da **ECT** e a respectiva compensação de cheque que por ventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, por escrito (carta, ofício, telegrama, e-mail), e receberá o seguinte tratamento:

6.5.1. reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

a) se for procedente, a **ECT** emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a **CONTRATANTE** pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4.;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste Contrato serão lançados na fatura de prestação dos serviços do mês seguinte, devidamente discriminados.

6.6.1. Os créditos devidos pela **ECT**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela **ECT**, serão efetivados, preferencialmente mediante crédito em conta corrente ou, em segunda opção, mediante recolhimento via GRU – Guia de Recolhimento da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

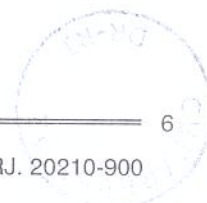
7.2. A vigência do(s) ANEXO(s) iniciar-se-á, a partir da assinatura do termo aditivo e não excederá a do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

Contrato Múltiplo ECT x N°/200 Versão OP

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO.....

GERENCIA DE VENDAS NO VAREJO: Av. Pres. Vargas, 3077 – 23º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ. 20210-900
Telefone: (21) 2503-8261/8254 – Fax: (21) 2503-8407.– e-mail: rjgevar@correios.com.br.





8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta em prazo similar;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar sua situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede à **ECT** o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados na fatura do mês seguinte.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pela **ECT**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos “Órgãos Públicos Federais”.

8.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as custas cartoriais, caso haja necessidade de a **ECT** recorrer ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas à **ECT** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

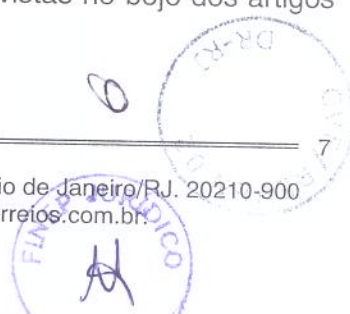
9.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e

9.1.3. na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.;

Contrato Múltiplo ECT x Nº/200 Versão OP

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO.....
GERENCIA DE VENDAS NO VAREJO: Av. Pres. Vargas, 3077 – 23º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ. 20210-900
Telefone: (21) 2503-8261/8254 – Fax: (21) 2503-8407.– e-mail: rjgevar@correios.com.br





9.2. Quando ocorrer interesse público, a **ECT** poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado à **ECT** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados e/ou produtos adquiridos pela **CONTRATANTE** até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no(s) ANEXO(s).

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ (). *R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)*

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: *33 90 3947*

FONTE DE RECURSO: 0-209.365 001

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: *19.511.0461.4244.00*

Nº do Empenho: *2013 LE 000550*

Data:

Valor:

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.4. No caso de insuficiência da dotação orçamentária provisionada para o exercício corrente, a **CONTRATANTE** deverá emitir e apresentar nota de empenho complementar para a continuidade da prestação do serviço pela **ECT**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e da **ECT**.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, encaminhando à **ECT** cópia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **ECT** não se responsabiliza:

Contrato Múltiplo ECT x Nº/200 Versão OP

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO.....

GERENCIA DE VENDAS NO VAREJO: Av. Pres. Vargas, 3077 – 23º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ. 20210-900
 Telefone: (21) 2503-8261/8254 – Fax: (21) 2503-8407. – e-mail: rjgevar@correios.com.br.



13.1.1. por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor e em Carta ou Envelope Encomenda-Resposta;

13.1.2. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

13.1.3. por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

13.1.4. por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

13.2. A responsabilidade da **ECT** cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:

13.2.1. quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**;

13.2.2. terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;

13.2.3. em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, greve, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

13.2.4. nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

13.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

13.3.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 6.6.1., Cláusula Sexta;

13.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;

13.4.1. A **ECT** se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário;

13.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato, cuja responsabilidade originária seja do contribuinte, caberá a este ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.





13.5.2. Para efeito do ressarcimento, exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias contados da comunicação oficial do seu pagamento.

13.6. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

13.7. Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

13.8. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente Contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S);

13.8.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 24 de MAIO de 2013.

Pela CONTRATANTE:

GLAUCO ANTONIO TRUZZI ARBIX
PRESIDENTE

FERNANDO DA SILVA GUARIBERTO RIBEIRO
Diretor
DIRETOR FINANCEIRO
CPF nº 889.948.647-49
CInº 317456 MM

Pela ECT:

OMAR DE ASSIS MOREIRA
DIRETOR REGIONAL DR/RJ

Diva Cristina da Silva Gomes
Matricule 8.314.715-2
Gerente de Suporte e Vendas-DR/R

ELIZABETH DE SOUZA CABRAL
GERENTE DA REGIÃO DE VENDAS 02

TESTEMUNHAS:

NOME: Pedro Henrique Vinha Costa
CPF: 338.676.738-96

NOME: Carolina de Almeida Azevedo
CPF: 136165067-27



Espécie: Segundo Termo Aditivo ao termo de concessão e aceitação de apoio financeiro a projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário em 03/03/2010. Armando Borges de Castilhos Junior, PROCESSO: 557467/2009-8. OBJETO: prorrogação de prazo final de vigência para 16/12/2013. Data de assinatura: 27/05/2013. Signatário: José Aureliano Fonseca, Coordenador-Geral de Operação do Fomento/Substituto.

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo o beneficiário em 26/04/2011. Concedente: CNPq. Beneficiário: Paulo César Gonçalves Egler, Processo Nº: 551039/2011-6. Objeto: a alocação de recursos financeiros adicionais para Bolsas PCL, no valor de R\$ 273.200,00. Firmatura: 24/05/2013- Signatários: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Execução do Fomento - Substituto. Pelo beneficiário o próprio.

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo o beneficiário em 26/04/2011. Concedente: CNPq. Beneficiário: Paulo Gustavo Pries de Oliveira, Processo Nº: 551041/2011-0. Objeto: a alocação de recursos financeiros adicionais para Bolsas PCL, no valor de R\$ 376.200,00. Firmatura: 24/05/2013- Signatários: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Execução do Fomento - Substituto. Pelo beneficiário o próprio.

Quinto Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo o beneficiário em 27/04/2011. Concedente: CNPq. Beneficiário: Lygia Vilmar Brito, Processo Nº: 551038/2011-0. Objeto: a alocação de recursos financeiros adicionais para Bolsas PCL, no valor de R\$ 108.000,00. Firmatura: 24/05/2013- Signatários: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Execução do Fomento - Substituto. Pelo beneficiário o próprio.

Quinto Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo o beneficiário em 20/04/2011. Concedente: CNPq. Beneficiário: Ulisses Galati, Processo Nº: 551028/2011-4. Objeto: a alocação de recursos financeiros adicionais para Bolsas PCL, no valor de R\$ 117.800,00. Firmatura: 24/05/2013- Signatários: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Execução do Fomento - Substituto. Pelo beneficiário o próprio.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Adesão à Ata de Registro de Preços; Objeto: Autorizar a contratação da empresa FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, por adesão à Ata de Registro de preços mantida pela Agência Nacional de Saúde, com fundamento legal no art. 22 do Decreto nº 1.892/2013, para aquisição de 90 (noventa) cadeiras giratórias, pelo preço de R\$ 37.394,70 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). O contrato deverá ser assinado até dia 14/07/2013 (art. 22, §6º, Decreto nº 7.892/2013); Autorização: Cláudio Guimarães Júnior - Diretor de Administração e Finanças; Data: 23/05/2013.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 20.13.0080.00; Espécie: Contrato para prestação de serviços; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e DEPARISON CONSULTORIA LTDA - EPP; CNPJ nº 10.781.434/0001-20. O objeto do presente é a prestação de serviço de solução integrada para disponibilizar a Revista Inovação em Pauta da FINEP - publicada trimestralmente - em meio digital, no formato flip (para foliar), e versões para download em diferentes formatos eletrônicos; Crédito Orçamentário: a Despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº. 19.571.0461.4214.0000, Fonte de Recurso: 0.209.365.01 e 0.209.365.001; Elemento de Despesa: 33.90.3956 e 33.90.3911; Empenho: 2013ne001604 - Prestação de Serviços e 2013ne001505 - Locação Software; A FINEP pagará ao contratado a importância de até R\$ 30.550,33 (trinta mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e três centavos); Prazo: 12 (doze) meses da data da assinatura; Assinatura em 22.05.2013.

Nº 20.13.0022.00; Espécie: Contrato para prestação de serviços; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS; CNPJ nº 34.028.316/0002-94; O objeto do presente é a prestação pela ECT, de serviços venda de produtos, que atendam às necessidades da contratante, mediante adesão ao anexo do contrato, que individualmente, caracterizam cada modalidade; Crédito Orçamentário: a Despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº. 19.571.0461.4214.0000, Fonte de Recurso: 0.209.365.001; Elemento de Despesa: 33.90.3947; Empenho: 2013NE000550; A FINEP pagará ao contratado a importância de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Prazo: 12 (doze) meses da assinatura do contrato; Assinatura em 24.05.2013.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie ENCOMENDA TRANSVERSAL SIBRATEC - REDES DE CENTROS DE INOVAÇÃO; Ref. 0031/12; Data da Assinatura: 15/05/2013; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Conveniente: Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10; Objeto: "Desenvolvimento de Rotinas para a Extração Automática de Apps"; Valor total: até R\$ 500.053,57 sendo

R\$ 404.053,57 destinados ao Convênio por meio de aporte direto e R\$ 96.000,00 destinados a bolsas CNPq. Outros aportes: Intervenção Confinador obriga-se a aportar R\$ 25.002,69, no mínimo, sob a forma de recursos financeiros. Nota de empenho: 2013NE000001 e 2013NE001371; Fonte: Ação Transversal; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Rescisão Unilateral; Objeto: Autorização para rescisão unilateral do contrato nº 2013.0039.00 da SIGMA AUTOLOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME, efetivada em 03/06/2013, em virtude da nova contratação de nova empresa para execução do objeto contratual, em decorrência da homologação do resultado do Pregão Eletrônico 05/2013, conforme previsão contida no item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato; Autorização: Cláudio Guimarães Júnior - Diretor de Administração e Finanças; Data: 23/05/2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.08.0105/09; Data de Assinatura: 27/05/2013; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP; CNPJ nº 46.068.425/0001-33; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo de Utilização: 27/06/2013; Prazo de Prestação de Contas: 26/08/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013 - UASG 365001

Nº Processo: 182013 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de 04 (quatro) licenças de uso por processador e serviço de suporte, incluindo direito de atualização por 12 (doze) meses, do Sistema Gerenciador de Banco de Dados Oracle Database Standard Edition 11g. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/05/2013 de 10h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Praia do Flamengo, 200 - 1.23.4.5.13.24 e 25 Andares RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 28/05/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOAO VICENTE CAVALCANTE CAMPOS TAVARES Pregoeiro

(SIDE - 27/05/2013) 365001-36801-2013NE000001

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 1/2012

A Comissão Permanente de Licitação da FINEP comunica aos interessados que a impugnação ao Edital da Concorrência nº 01/2012, que tem por objeto a "Contratação de prestação de serviços jurídicos especializados na área concursal trabalhista para defesa dos interesses da FINEP, em ações trabalhistas e procedimentos administrativos instaurados perante o Ministério Público do Trabalho e órgãos da fiscalização do trabalho", apresentado pelo escritório JULIA AMÉLIA DUARTE EUZEBO, foi julgada IMPROCEDENTE. Inteiro teor da impugnação e do julgamento encontram-se disponíveis no portal da FINEP www.finep.gov.br.

A COMISSÃO

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82100/2013 - UASG 240104

Nº Processo: 01240.000862.2012. PREGÃO SISPP Nº 3/2013 Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO. CNPJ Contratado: 33250390000107. Contratado: GARAGE VISCONDE DA GAVEA LTDA - EPP Objeto: Aquisição de combustível para abastecimento das viaturas do INT. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e suas alterações. Vigência: 24/04/2013 a 23/04/2014. Valor Total: R\$26.961,40. Data de Assinatura: 24/04/2013.

(SICON - 27/05/2013) 240104-00001-2013NE800010

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo 01 ao Termo de Ajuste 07.692.021/12 ao Acordo de Parceria Nº 07.692.00/12. Registro Funcate nº 3.726.021.01/13. Participes: Instituto Nacional de Tecnologia - INT, CNPJ nº 01.263.896/0004-07 e a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10. Objeto: Ficam prorrogados os trabalhos em andamento do presente Termo de Ajuste até o dia 31/12/2013, condicionado a prorrogação do Acordo de Parceria nº 07.692.00/12 de 09/04/2012 e altera-se o cronograma de desembolso. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 8.958/94. Assina pelo Instituto Nacional de Tecnologia - INT seu Diretor o Dr. Domingos Manfredi Naveiro pela FUNCATE seu Procurador. Data da Assinatura: 01 de abril de 2013. Publique-se

LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2013 - UASG 240128

Nº Processo: 170/2013 - Objeto: Contratação de Serviço terceirizado (pedreiro) Total de Itens Licitados: 00001 - Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Obrigação remanescente de rescisão contratual oriundo de pregão eletrônico Declaração de Dispensa em 27/05/2013. EGAS MURILO DE SOUSA LEMOS FILHO - Coordenador - Ratificação em 27/05/2013 - BRUNO VAZ CASTILHO DE SOUZA - Diretor - Valor Global: R\$ 19.597,88 - CNPJ CONTRATADA: 13.892.384/0001-46 GESTSERVI - GESTAO & TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA - E.

(SIDE - 27/05/2013) 240128-00001-2013NE800001

MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013

Nº do contrato: 004/2011 Nº do Processo: 01208.000042/2011-48 Contratante: Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST. Contratado: Working Plus Comércio e Serviço Ltda. CNPJ do Contratado: 02.865.909/0001-38. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 004/2011 por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666-93, com alterações introduzidas pela Lei 9.648/98. Alterações introduzidas pela Lei 11.052/2014. Valor mensal: R\$ 2.300,00. Valor estimado anual: R\$ 27.600,00. Fonte: 1000 Data de Assinatura: 11/05/2012

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 01200.001402/2013-61 Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília - DF e do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, órgão do MCTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0026-12, estabelecido na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista - SP, e, de outro, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.787.094/0001-40, com sede na Av. Franklin Roosevelt, nº 166, Rio de Janeiro - RJ. Objeto: Estabelecer a conjunção de esforços, a complementação de ações e desenvolvimento conjunto de pesquisas aplicadas e o fornecimento de dados e informações para a geração de produtos operacionais associados à caracterização das populações vulneráveis a desastres naturais no território brasileiro, que possibilitem auxiliar nas ações de monitoramento, elaboração de alertas e gestão de riscos de desastres naturais. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse dos Participes, desde que mantido o objeto, mediante Termo Aditivo. Data da assinatura: 27/05/2013 - Carlos Afonso Nobre - Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do MCTI, CPF: 738.128.978-49, e Nuno Duarte da Costa Bittencourt - Diretor Executivo, no exercício da Presidência do IBGE, CPF: 722.028.90815.

CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2013 - UASG 240224

Nº Processo: 0012000062401366. PREGÃO SISPP Nº 1/2013 Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO. CNPJ Contratado: 33041062000109. Contratado: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. Objeto: Fornecimento de seguro total com cobertura contra acidentes, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para 04 (quatro) veículos oficiais, do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, para uso das chefias, pesquisadores, técnicos e colaboradores do Centro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independente de transferência. Fundamento Legal: Lei 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos 3.555, de 08/08/2000 e 5.450, de 31/05/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Vigência: 08/05/2013 a 07/05/2014. Valor Total: R\$3.040,00. Data de Assinatura: 08/05/2013.

(SICON - 27/05/2013) 240101-00001-2013NE800007